



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CGC:

Insc.:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, acusamos o recebimento da **Carta Convite N° 05/2016- aquisição e o fornecimento com entrega imediata de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, com **vencimento em 30/03/2016**

Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA COM CGC

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, sugerimos a Vossa Senhoria preencher o COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL e remetê-lo ao Departamento de Licitações o mais breve possível por e-mail, fax ou pessoalmente, Contato fone: 055-3334-4921.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 05/2016
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)

Edital de convite para a contratação de empresa para aquisição e fornecimento com entrega imediata de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014; torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 10:00 horas, do dia 30/03/2016** na sala de reuniões do Núcleo de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para **aquisição e o fornecimento com entrega imediata de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

Poderão participar **MICROEMPRESAS-(ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **aquisição e o fornecimento com entrega imediata de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do anexo I deste edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de **nº 01 e nº 02**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 05/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 05/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



2.2. PARA HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DI/RE**) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda estadual, mediante **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da fazenda Estadual
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, atualizada, a última do domicílio ou sede do licitante (empresa participante).
- g) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data não superior a trinta 30 (trinta) dias antes das apresentações dos envelopes devidamente assinada por seu representante legal**.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- i) **Declaração, firmada por contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

2.2.1. A empresa que não apresentar a declaração do item 2.2 letra 'i' de que se enquadra como Microempresa-(ME) ou Empresa de Pequeno Porte-(EPP) não poderá participar sendo INABILITADA do certame.

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1. O benefício de que trata o item anterior **não eximirá a Microempresa e a**



Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **08 (oito)** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. Os documentos constantes dos itens 2.2, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2, extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração. **Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade.**

2.5. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração** ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:

a) Proposta financeira digitalizada, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data aprazada para sua entrega, que deverá ser sem despesas de frete.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário **por item**.

3.2. Esta licitação é **EXCLUSIVA** as beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu ART.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014, processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.



4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 4.1. Ocorrendo o empate, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 4.2. A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 7.1. Esgotados todos os prazos recursais, havendo contrato, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. As mercadorias, objeto deste certame, deverão ser entregues e descarregadas no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, **no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida Venâncio Aires 2712 – Centro – Augusto Pestana/RS**, em horário de expediente da Administração.
- 7.3. **O prazo para entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento e/ou contrato;**
- 7.3.1. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 7.4. Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. **Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;**
- 8.2. **Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);**



8.3. Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.3. Não havendo expediente na quarta feira de pagamento, este será realizado no próximo dia útil.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 5213 2.007 3.3.90.30 .16;5215 2.008 3.3.90.30.16;5216 2.009 3.3.90.30.16;5223 2.020 3.3.90.30.16;5226 2.017 3.3.90.30.16;5240 2.037 3.3.90.30.16;5255 2.058 3.3.90.30.16;5258 2.062 3.3.90.30.16;5259 2.039 3.3.90.30.16;5264 2.091 3.3.90.30.16;5268 2.006 3.3.90.30.17;5269 2.007 3.3.90.30.17;5272 2.009 3.3.90.30.17;5282 2.017 3.3.90.30.17;5296 2.037 3.3.90.30.17;5315 2.039 3.3.90.30.17.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para todos os fins de correção monetária previstos neste edital será aplicado como índice o apurado no IPCA/IBGE.

11.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer da disposições do presente edital.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, omissões ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).



- 11.6.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 11.7.** Os envelopes de documentação que não forem abertos ficaram em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 11.8.** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 h às 11:45 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, no Núcleo de Compras e Licitações, sito na Rua Da República, n.º 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone n.º 55 3334 4900 ou então pelo e-mail: licitacao@pmaugustopestana.com.br.
- 11.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:**
- a) **Anexo I-** Lista dos itens a serem adquiridos;
 - b) **Anexo II-** Modelo declaração de Menor;
 - c) **Anexo III-** Modelo Declaração ME/EPP;

Augusto Pestana, 14 de março de 2016.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal.



ANEXO I

Lista de itens a serem adquiridos

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor unt.	TOTAL ITEM
1	05	UN	GRAMPEADOR:26/6 TAMANHO MINIMO 20 CM.			
2	44	UN	PENDRIVE 8 GB			
3	05	UN	CALCULADORA ELETRONICA: COM PILHA - (SOLAR E BATERIA), 12 DIGITOS TAMANHO MINIMO 19 X 16 CM.			
4	02	UN	CAIXA DE CORRESPONDENCIA: ARTICULADA,TRIPLA, ACRILICA, NA COR FUME; TAMANHO OFICIO A-4.			
5	10	CX	ETIQUETA BRANCA ADESIVA TAM. 33,9 X 101,6 - CX C/ 1.400 UNIDADES.			
6	12	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS			
7	100	UN	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO: A-4 , COR PRETA			
8	150	UN	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO: A-4 BRANCO TRANSPARENTE			
9	10	UN	PEN DRIVE: 16 GIGABYTES			
10	20	UN	FITA CREPE 50MM X 50M			
11	15	UN	PASTA CATÁLOGO: COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES			
12	20	CX	ATILHO ELASTICO : AMARELO 18 ,EMBALAGEM COM NO MINIMO 60 UNIDADES.			
13	03	UN	PORTA CANETAS E CLIPS EM ACRÍLICO.			
14	01	CX	LAPIS PRETO: Nº 2, CAIXA CONTENDO NO MINIMO 144 UNIDADES.			
15	02	CX	FORMULARIO CONTINUO: 80 COLUNAS MULTIVIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO ALCALINO ,2 VIAS, COM 1500 JOGOS.			
16	50	CX	CLIPS: NIQUELADO, Nº 2.0 , CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.			
17	30	CX	CLIPS: NIQUELADO, Nº 4.0 ,CAIXA CCONTENDO 50 UNIDADES.			
18	10	CX	CLIPS: NIQUELADO, Nº 8.0, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.			
19	02	UN	ROLETE P/ MÁQUINA CALCULAR: COMPATIVEL PARA MAQUINA LOGUS 642/644 DIVISUMA-612.			
20	10	UN	CORRETIVO: LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - FRASCO COM 18 ML			
21	30	UN	FITA ADESIVA :TRANSPARENTE, TAMANHO 12 MM X 30 M.			
22	05	UN	PRANCHETA : TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE METAL.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23	10	CJ	DIVISORIO: EM PLASTICO, PARA FICHÁRIO CONTENDO 10 UNIDADES.			
24	150	UN	BOBINA PARA IMPRESSORA : compativel EPSON TERMICA TAMANHO 79.5mm +/- 0.5mm, DIAMETRO MAXIMO 83 mm.			
25	30	UN	LAPIS CARPINTEIRO			
26	05	UN	CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO: COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP DISK JETT 2646.			
27	05	UN	CARTUCHO JATO DE TINTA COLOR: COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP DISK JETT 2646.			
28	03	UN	CARTUCHO JATO DE TINTA COLOR :COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP DISK JETT 6940 - HP 97.			
29	07	UN	CARTUCHO DE TONNER :COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW; DEVERÁ SER ENTREGUE 01 NA COR PRETO CC 530 -A/CE 410- A, 02 NA COR VERMELHO CC 533- A/CE 413- A, 02 NA COR AZUL CC 531-A/CE 411-A E 02 NA COR AMARELO CC 532-A/CE 412-A.			
30	02	UN	APAGADOR: PARA QUADRO BRANCO			
31	25	UN	PASTA SIMPLES DE PAPEL: COM ABA ELÁSTICA, DIVERSAS CORES.			
32	01	CX	BORRACHA :Nº 40,BRANCA,MACIA.CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES.			
33	05	UN	TINTA PARA CARIMBO : COR PRETA ,EMBALAGEM COM 400ML			
34	15	UN	FITA CREPE: 25 MM X 50 M			
35	15	UN	APONTADOR DE LÁPIS :EM PLASTICO.			
36	10	UN	CANETA HIDROGRÁFICA: 4 MM, DEVERÃO SER ENTREGUES 04 NA COR PRETA,03 NA COR AZUL, E 03 NA COR VERMELHA.			
37	500	PCT	FOLHA DE OFICIO: COM CERTIFICAÇÃO FSC, TAMANHO A-4 , 210 MM X 297 MM; COR EXTRA BRANCO ALCALINA, USO PROFISSIONAL, GRAMATURA 75G/M2- PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.			
38	50	UN	DVD-R: 8.5 GB ou 8.7 GB.			
Valor total R\$						

OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS:

PREENCHER RECIBO DO CONVITE E ENVIAR NOVAMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS O MAIS BREVE POSSIVEL POR E-MAIL, FAX OU PESSOALMENTE. CONTATO Nº 055-3334-4921

AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITALIZADAS;
ESPECIFICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO,
NÃO ESQUECER CARIMBO E ASSINATURA
POR GENTILEZA,

APRESENTAR DECLARAÇÃO, REFERENTE AO PRAZO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, NO ENVELOPE Nº 01, (CONFORME MODELO ANEXO) (FACULTATIVO)

TOMAR CUIDADO AO PREENCHER OS VALORES
AO PREENCHER OS VALORES, OBSERVAR A COLUNA DA UNIDADE, POR EXEMPLO (KG, UN, PCT, L, POTE, ETC.)

O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER, COM APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA;
PREENCHER SEMPRE O TOTAL DE CADA ITEM E O TOTAL GERAL.



MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”

DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara,
sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data
(Com data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.
DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, abrir mão do prazo de recursos da fase de habilitação, da CARTA CONVITE N° 05/2016, referente aquisição e o fornecimento com entrega imediata de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

_____ de _____ de _____.

NOME DA EMPRESA C/CARIMBO E ASSINATURA